

Ofício Nº 39/2021-Coordenação Administrativa/SMS

Sobral/CE, 31 de agosto de 2021.

Ilma. Sr(a):

Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para Adesão (CARONA) da Ata de Registro de Preços nº 001/2021 - SEINFRA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 038/2021 - SEINF, da Secretaria Municipal da Infraestrutura de Sobral/CE, cujo objeto é o "Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das edificações físicas de prédios e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 27.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos da SINAPI/CE 02/2021, ambas desoneradas". O valor desse processo importa em R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais). A referida contratação é justificada pelos motivos em anexo.

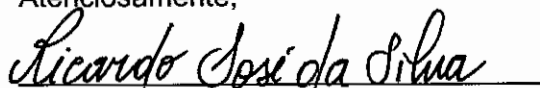
OBJETO:

Adesão a Ata de Registro de Preços para serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das edificações físicas de prédios e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 27.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos da SINAPI/CE 02/2021, ambas desoneradas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Dotações:

0701.10.301.0072.1370.33903900.1211000000 - Fonte Municipal
0701.10.301.0072.1370.33903900.1214000000 - Fonte Federal
0701.10.302.0072.1371.33903900.1211000000 - Fonte Municipal
0701.10.302.0072.1371.33903900.1214000000 - Fonte Federal
0701.10.122.0072.2381.33903900.1211000000 - Fonte Municipal
0701.10.122.0072.2379.33903900.1211000000 - Fonte Municipal
0701.10.302.0073.2376.33903900.1214000000 - Fonte Federal
0701.10.302.0073.2376.33903900.1211000000 - Fonte Municipal
0701.10.302.0073.2376.33903900.1220000002 - Fonte Estadual

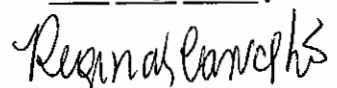
Atenciosamente,



Ricardo José da Silva
Coordenador Administrativo

PEDIDO DEFERIDO EM:

31 / 08 / 2021



Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde

PEDIDO INDEFERIDO EM:

____/____/____

Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO DO OFÍCIO Nº 39/2021 de 31 de agosto de 2021.**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE vem por meio deste, JUSTIFICAR a solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021 - SEINFRA, relativa ao Pregão Eletrônico nº 038/2021 - SEINF, da Secretaria Municipal da Infraestrutura de Sobral/CE, cujo objeto é o “Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das edificações físicas de prédios e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 27.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos da SINAPI/CE 02/2021, ambas desoneradas”, de interesse da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, pelos fatos e fundamentos seguintes:

A manutenção predial pretendida englobará um conjunto de ações, revisões, operações preventivas e corretivas em todas as unidades da Atenção Primária, Especializada; Hospital intervencionado Dr. Francisco Alves (HDA) e Hospital Dr. Estevam (HDE), incluindo a sede administrativa (SMS), cujo objetivo será a manutenção das instalações físicas prediais para que se mantenha em perfeito estado de conservação, bem como garantir a plena capacidade e condição de funcionamento de forma segura e confiável dos ambientes de trabalho, preservando as suas características físicas.

Abaixo segue a relação das unidades que fazem parte da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

UNIDADE	ENDEREÇO	OBSERVAÇÃO
Academia da Saúde Coelce	Rua Prefeito Gerônimo Prado, s/n, Coelce.	Próprio
Academia da Saúde Cohab III	Rua Raimundo Hubner Mendes Carneiro, Cohab III.	Próprio
Célula de Logística	Rua Padre Anchieta, 117, Campo dos Velhos.	Alugado
Edifício Senador Figueira - SMS	Rua Anahid de Andrade, 471, Centro.	Próprio
CAF	Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete Coelho, 15, Junco.	Próprio
CAPS AD	Trav. Raimundo de Medeiros, s/n, Campo dos Velhos.	Próprio
CAPS GERAL	Rua Tabelião Antônio Almeida, 205, Centro	Alugado
CSF Alto da Brasília	Rua São Paulo, s/n, Alto da Brasília.	Próprio
CSF Alto do Cristo	Rua Maria Monte, 80, Alto do Cristo.	Próprio
CSF Aprazível	Rod. Dep. Murilo Aguiar, s/n, Aprazível.	Próprio
Ponto de Apoio Pedra de Fogo	Localidade Pedra de Fogo.	Próprio
Ponto de Apoio Pau D' Arco	Localidade Pau D' Arco.	Próprio
Ponto de Apoio São Domingos	Localidade de São Domingos	Próprio
CSF Aracariaçu	Rua Filadélfia, s/n, Várzea, Aracatiaçu.	Próprio
CSF Bilheira	Rdo. CE 362, Km 05, Bilheira.	Próprio
CSF Bonfim	Rua Manoel Calixto Aragão, s/n, Bonfim.	Próprio

CSF Caic	Rua Dr. Paulo de Almeida Sanford, 100, Juvêncio de Andrade.	Próprio
CSF Caioca	CE 240, Sobral/Miraima, Caioca.	Próprio
Ponto de Apoio Salgado dos Machados	Localidade Salgado dos Machados.	Próprio
CSF Campo dos Velhos	Rua João Frederico, 230, Campo dos Velhos.	Alugado
CSF Caiçara	Rua Jandaia, 55, Residencial Nova Caiçara.	Próprio
CSF Caracará	Rua José Teixeira Barroso, 04, Caracará.	Próprio
CSF Centro	Rua Cel. Ant. Mendes Carneiro, 562, Centro.	Alugado
CSF Coelce	Av. Senador Ermírio de Moraes, 520, Coelce.	Próprio
CSF COHAB II	Rua Artemísia, s/n, Sinha Sabóia.	Próprio
CSF COHAB III	Rua Juca Parente, s/n, Cohab III.	Próprio
CSF Dom Exedito	Rua Hélio Arruda Coelho, 154, Dom Exedito.	Próprio
CSF Santo Antônio	Travessa Santa Clara, 174, Santo Antônio.	Próprio
CSF Estação	Rua Pintor Lemos, 877, Centro.	Próprio
CSF Expectativa	Rua Eva, s/n, Expectativa.	Próprio
CSF Jaibaras	Rua Tupy, 65, Jaibaras.	Próprio
Ponto de Apoio Barragem	Rua Manoel Rodrigues, 253, Barragem, Jaibaras.	Alugado
Ponto de Apoio Setor III	Localidade Setor III.	Próprio
CSF Jordão	Av. Onofre Gomes Oliveira, 06, Jordão.	Próprio
CSF Junco	Av. Pimentel Ferreira Gomes, s/n, Junco.	Próprio
CSF Padre Palhano	Rua Catequista Ana Alexandra, s/n, Padre Palhano.	Próprio
CSF Patos	Rod. Munic. Enoc de Sousa Km 01, s/n, Patos.	Próprio
CSF Patriarca	Av. Central, s/n, Patriarca.	Próprio
Ponto de Apoio Alegre	Localidade Alegre.	Próprio
CSF Pedrinhas	Rua Benjamim, s/n, Pedrinhas.	Próprio
CSF Rafael Arruda	Av. Joaquim Cialdine, s/n, Rafael Arruda.	Próprio
Ponto de Apoio Recreio	Vila Recreio, s/n, Localidade Recreio.	Alugado
Ponto de Apoio Ouro Branco	Localidade Recreio.	Próprio
CSF Sinhá Sabóia	Rua Inês de Vasconcelos, 413, Cohab I.	Próprio
CSF Sumaré	Rua Maria Motão, s/n, Sumaré.	Próprio
CSF Tamarindo	Rua Anahid de Andrade, s/n, Tamarindo.	Próprio
CSF Taperuaba	Rua Eufrasino Bastos, s/n, Taperuaba.	Próprio
Ponto de Apoio Vassouras	Rua Ant. Nel, s/n, Vassouras, Taperuaba.	Alugado
CSF Terrenos Novos I	Rua Raimundo Alves, 506, Terrenos Novos.	Próprio
CSF Terrenos Novos II	Rua Airton Senna, s/n, José Euclides.	Próprio
CSF Torto	Rua São José do Torto, s/n, Torto.	Alugado
Ponto de Apoio Beira do Rio	Localidade Beira do Rio.	Próprio
CSF Vila Recanto II	Rua João Paulo II, s/n, Recanto II.	Próprio
CSF Baracho	Rua Principal, s/n, Baracho.	Próprio
Ponto de Apoio São Francisco	Sítio São Francisco, Jordão.	Alugado
CSF Vila União	Rua Prof. Miramar da Ponte, 254, Vila União.	Próprio
CRIS - Centro de Infectologia de Sobral	Rua Ant. Mendes Carneiro, 545, Centro.	Alugado
Centro de Reabilitação	Rua Anahid de Andrade, 201, Tamarindo.	Próprio
Centro de Zoonoses	Rua Finlândia, 201, Parque Silvana.	Próprio

CEM	Av. Lúcia Sabóia, 145, Centro.	Próprio
CEO	Av. Lúcia Sabóia, 144, Centro.	Próprio
Escola de Saúde da Família	Av. John Sanford, 1320, Junco.	Próprio
Residência Terapêutica	Rua Ant. Mendes Carneiro, 544, Centro.	Alugado
SAMU	Av. Dr. Guarany, 340, Derby	Próprio
Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos	Rua Eduardo de Almeida Sanford, 300, Condomínio dos Juizes, Domingos Olímpio.	Cedido Pela Justiça
Unidade de Acolhimento	Rua Finlândia, s/n, Expectativa.	Próprio
Hospital Dr. Estevam – HDA	Rua João Barbosa, 401 – Centro	Intervenção
Hospital Campanha Dr. Francisco Alves – HDA	Rua Paulo Aragão, Centro	Intervenção

Diante da impossibilidade de saber ao certo as degradações que possam ser causadas em determinado prédio/equipamento público, o tempo e a frequência em que estas acontecem, bem como o fato de que para esse tipo de contratação são necessários vários serviços, cada qual com a sua precificação, pode-se projetar de forma “aproximada” o provável fluxo de serviços que serão executados, com base nos históricos anteriores de manutenções, instalação de equipamentos, dentre outros que serão executados nas edificações físicas dos prédios e equipamentos públicos da Prefeitura Municipal de Sobral, de acordo com a necessidade de cada local.

Cabe ressaltar a existência do Pregão Eletrônico nº 107/2020 - SMS, Processo nº P124998/2020, que originou a Ata de Registro de Preços nº 090/2020-SMS, cujo valor homologado e registrado foi de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), para a Empresa Gonçalves Locação, Construção e Eletrificação EIRELI, CNPJ nº 16.776.846/0001-58, objetivando a contratação dos mesmos serviços ora requeridos.

Contudo, a Empresa Gonçalves Locação, Construção e Eletrificação EIRELI foi penalizada por descumprir o contrato nº 1295/2020-SME, através do Processo nº P143577/2021, com publicação no DOM nº 1102 - p.03 do dia 23/06/2021, e atualmente se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano, conforme cópia em anexo.

Em conformidade com o Art. 54, inciso II, alínea “c” Decreto Municipal nº 2316, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 54. Sem prejuízo da decisão de rescisão unilateral do contrato por parte do órgão contratante, a prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das sanções administrativas, observando o seguinte:

(...)

II - Nas licitações sob a modalidade pregão e nos contratos delas decorrentes, as sanções administrativas são as previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e, igualmente, as previstas nos incisos de I a IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

(...)

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral e descredenciamento nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Ademais, embora a referida Empresa tenha interposto Recurso, não existe efeito suspensivo na fase recursal, conforme disposição do parágrafo único do Art. 82 do Decreto Municipal nº 2316/19, *in verbis*:

Art. 82. Interposto recurso pelo processado perante a autoridade que aplicou a penalidade, a recorrida o apreciará no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à autoridade superior competente.

Parágrafo Único. O recurso administrativo não terá efeito suspensivo. (grifo nosso)

Ressalto ainda, que a necessidade da contratação em comento surgiu apenas a partir de julho do corrente ano, posto que a Secretaria da Saúde já possuía contrato nº 0244/2020, oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2020 - SMS, firmado com a empresa Cunha Edificações e Construções LTDA, que expirou em 30 de junho de 2021. Após a finalização deste, tentamos contratar com a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 107/2020 – SMS, não sendo possível em razão desta estar impedida de contratar com a administração pública, conforme dito linhas acima.

Diante do exposto, faz-se necessária a presente contratação com a brevidade máxima possível, no intuito de garantir a adequada manutenção das edificações físicas de prédios e equipamentos públicos pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde do município de Sobral, sendo servido imprescindível à secretaria da Saúde considerando ser essencial que os prédios onde funcionam os serviços de saúde estejam em perfeito estado de conservação.



Ricardo José da Silva
Coordenador Administrativo



Órgão / Local de Origem:

SME/ASTEC - ASSESSORIA TÉCNICA

Nº Processo :

P143577/2021

Data Abertura :

24/02/2021 - 13:59

Tipo :

Processos Decisórios Gerenciais Administrativos

Assunto :

Solicitação Diversa

Nome do Interessado :

Coordenadoria Administrativa Da Sme

Observação :

PENALIDADE - EMPRESA GONCALVES LOCACOES

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
2	SEPLAG/CELIC	24/02/2021 - 13:59	Francisco Ferreira Lopes Junior
3			
4			
5			
6			
7			

Ofício Nº 0077/2021 – COJUR/SME

Sobral (CE), 24 de Fevereiro de 2021.

A Vossa Senhoria a Senhora
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROS
Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, solicitar-lhe a instauração de processo administrativo de **APLICAÇÃO DE PENALIDADES**, no intuito de apurar as condutas irregulares da empresa **GONÇALVES – LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 16.776.846/0001-58, devidamente descritas e fundamentadas no ofício exarado pela **Coordenadoria Administrativa da SME**, durante a execução do Contrato nº 1295/2020 - SME, oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 035/2020 – SAAE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 196/2019 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Sobral, que tem como objeto a “prestação de serviços de conservação, manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) e reforma nas edificações físicas dos prédios e equipamentos públicos vinculadas à Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE”.

Sem mais para o momento, colhemo-nos do ensejo de reiterar nossos protestos de apreço e estima.

Atenciosamente,

FRANCISCO HERBERT LIMA 7 Digitally signed by FRANCISCO
VASCONCELOS:8763719738 HERBERT LIMA
7 VASCONCELOS:87637197387
Date: 2021.02.24 13:57:11 -03'00'
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação



Ofício nº 03/2021 – Coordenadoria Administrativa da SME Sobral (CE), 24 de Fevereiro de 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE CONDUTA IRREGULAR.

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar de V.S. providências relativas à PENALIZAÇÃO da empresa **GONCALVES – LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 16.776.846/0001-58, signatária do Contrato nº 1295/2020 – SME, oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 035/2020 – SAAE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 196/2019 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Sobral, que tem como objeto a "prestação de serviços de conservação, manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) e reforma nas edificações físicas dos prédios e equipamentos públicos vinculadas à Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE".

A cláusula décima do contrato supracitado dispõe sobre o prazo de execução dos serviços à Secretaria Municipal da Educação de Sobral, senão vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da (s) Ordem (ns) de Serviço (s)/Nota(s) de Empenho(s), de segunda à sexta-feira, nos locais indicados pela SME.

Foi solicitado, pela Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME, os serviços abaixo relacionados:

- a) Reparo e manutenção do planetário;
- b) Reparo e manutenção no Galpão da Merenda Escolar e na Coordenação Administrativa;
- c) Reparo e manutenção da cobertura da quadra da Escola Paulo Aragão;
- d) Reparo e manutenção nas instalações elétricas da Escola Gerardo Rodrigues;



e) Implantação de um reservatório elevado na Escola Antônio Mendes Carneiro.

Ocorre que, a empresa não deu início aos serviços supracitados, considerando o não encaminhamento dos orçamentos e, naqueles enviados, a identificação de sucessivos erros, mesmo com os apontamentos pelo setor de obras, assim como diversas notificações e contatos telefônicos.

Por esta razão, considerando o grande prejuízo que a empresa causou à SME, que não usufruiu dos serviços contratados, posto sua importância para a melhoria das unidades da Secretaria Municipal da Educação, fez-se necessária a rescisão do contrato nº 1295/2020 – SME, fundamentada nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula décima quinta no instrumento contratual firmado.

Ademais, o item 8 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 196/2019 – SAAE, ora aderido, trás as sanções administrativas cabíveis ao presente caso. Vejamos:

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.1.1. Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais: a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias; b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias; c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

8.1.1.2. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.1.3. multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou de confecção da ata de registro de preços, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

8.1.1.4. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "p", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

8.1.1.5. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

8.1.1.6. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

8.1.1.7. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

8.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05



(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Diante desse cenário, patente a rescisão contratual causada pela empresa contratada, solicitamos a aplicação da seguinte penalidade:

- a) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços, **liquidada no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

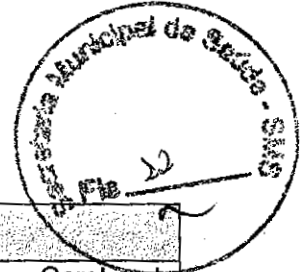
CÁLCULO: 10% x R\$ 500.000,00 = R\$ 50.000,00

Por ser oportuno, encaminho os documentos comprobatórios que fundamentam a presente solicitação.

Sem mais para o momento, colhemo-nos no ensejo de reiterar nossos protestos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Rochele Cássia Teixeira Bastos
ROCHELE CÁSSIA TEIXEIRA BASTOS
Coordenadora Administrativa da SME



FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO - SME	
Processos nº P143577/2021 e P155833/2021 (apenso)	Para: Procuradoria Geral do Município de Sobral/CE
De: Gabinete do Secretário Municipal da Educação	Data: 01/07/2021
Assunto: Penalidade – Empresa GONÇALVES – LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI	

Versam os presentes autos acerca de **RECURSO ADMINISTRATIVO** à **DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE** à empresa **GONÇALVES – LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI**, publicada no Diário Oficial do Município nº 1102, de 23 de Junho de 2021, tendo como finalidade a aplicação de sanções administrativas a empresa supracitada, em virtude da inexecução do Contrato nº 1295/2020 – SME, que tem como objeto os *“serviços de conservação, manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) e reformas nas edificações físicas dos prédios e equipamentos públicos vinculadas à Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE”*, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 035/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 196/2019 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral/CE

As penalidades aplicadas a referida empresa são as relacionadas abaixo, conforme Ato de Aplicação de Penalidades, fundamentado no Parecer Jurídico exarado pela Central de Licitações do Município de Sobral, senão vejamos:

- Art. 1º.** Aplicar as seguintes penalidades à Empresa GONÇALVES – LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.776.846/0001-58:
- I – multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos termos da alínea “b” da cláusula 14.1.1 do contrato nº 1295/2020 – SME, liquidada no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - II – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da alínea “c” da cláusula 14.1.1. do contrato nº 1295/2020 – SME”.

Cumpre-nos salientar que, houveram atrasos na execução dos serviços de manutenção predial, descumprindo todos os prazos do instrumento contratual firmado, gerando prejuízos a Rede Municipal de Ensino de Sobral/CE, conforme demonstrado nos documentos constantes nos autos. Com isso, deve ser mantidas todas as penalidades contidas na decisão publicada no DOM de 23/06/2020.

Portanto, essa secretaria, por meio do presente despacho, **RECEBE** o presente

recurso, considerando que o mesmo é tempestivo, e **NEGA TOTALMENTE SEU PROVIMENTO**, mantendo, assim, a decisão da aplicação de penalidade publicada no Diário Oficial do Município nº 1102, de 23 de Junho de 2021.

Remeta-se os autos do presente processo à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL** para análise e posterior decisão acerca do recurso administrativo ora sob análise, em obediência aos artigos 79 e 81 do Decreto Municipal nº 1886, de 07 de Junho de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 2196, de 09 de Abril de 2019

Sem mais para o momento, colhemo-nos do ensejo de reiterar nossos protestos de apreço e estima.

Atenciosamente,


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação



produtos de higienização II, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: R\$ 349,50 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.36 1.0149.2.090 3.3.90.30.00. 1.120.0000.00; 06.01.12.36 1.0149.2.090 3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12.36 6.0150.2.097 3.3.90.30.00. 1.120.0000.00; 06.01.12.36 6.0150.2.097 3.3.90.30.00. 1.120.0000.00; 06.01.12.36 5.0153.2.102 3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12.36 5.0153.2.102 3.3.90.30.00. 1.120.0000.00; 06.03.12.361. 0005.2.404 3.3.90.30.00. 1.113.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ASSÍRIO LÓTIF SOUSA FERREIRA, Gerente de Logística da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Vanilda Lucia de Leo Rios - Contratada. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROCESSO Nº P143577/2021. Por este ato administrativo, a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, CONSIDERANDO os vícios e irregularidades graves constatadas na execução do Contrato nº 1295/2020 - SME, celebrado com a Empresa GONÇALVES - LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.776.846/0001-58, que tem como objeto a prestação de serviços de conservação, manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) e reformas nas edificações físicas dos prédios e equipamentos públicos vinculadas à Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 035/2020 - SAAE, oriunda do Pregão Eletrônico nº 196/2019 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Sobral/CE e CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de Aplicação de Penalidades, exarado pela Central de Licitações do Município de Sobral, nos autos do Processo nº P143577/2021, RESOLVE: Art. 1º. Aplicar as seguintes penalidades à Empresa GONÇALVES - LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.776.846/0001-58: I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos termos da alínea "b" da cláusula 14.1.1 do contrato nº 1295/2020 - SME, liquidada no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); II - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da alínea "c" da cláusula 14.1.1. do contrato nº 1295/2020 - SME. Art. 2º. A empresa penalizada poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato, conforme dispõe os artigos 79 e 81 do Decreto Municipal nº 1886, de 07 de junho de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 2196, de 09 de Abril de 2019. Art. 3º. O presente termo entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral (CE), 23 de junho de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0211/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI-EPP. CNPJ sob o nº 12.314.392/0001-42 - MATRIZ. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO APOIO AO CSF DE CALOÇA, NA LOCALIDADE DE SALGADO DOS MACHADOS, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. MODALIDADE: tomada de preços nº 004/2021-SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 278.398,45 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos). DA FISCALIZAÇÃO: Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR/FISCAL na pessoa da Sra. Rogeriany Lopes Farias, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. FONTE DE RECURSO: 0701.10.30 1.0073.2376 3.3903000. 1211000000 (Tesouro Municipal). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 200 (duzentos) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Fausto dos Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO SPU Nº P152902/2021. ADESAO (CARONA) Nº 024/2021 - SMS. A Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços nº 37/2020, proveniente do Pregão Eletrônico nº 023/2020, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de mobiliário (estante), destinado à Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

CONTRATADA: WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ 05.634.834/0001-72. VALOR GLOBAL: R\$ 48.558,71 (Quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.122.0072.23 1.44905200.2 215000000. Sobral-CE, 18 de junho de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0220/2021 - SMS - PROCESSO SPU Nº P152902/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde, comunica a Adesão (CARONA) Nº 024/2021 à Ata de Registro de Preços nº 037/2020, proveniente do Pregão Eletrônico nº 023/2020, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de mobiliário (estante), destinado à Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. CONTRATADA: WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 05.634.834/0001-72. VALOR GLOBAL: R\$ 48.558,71 (Quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e um centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.10. 122.0072.23 81.44905 200.2215 000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Paulo Cesar Bicca - Representante da Empresa WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 18 de Junho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0221/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA. CNPJ 09.485.574/0001-71. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar IX destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 37.109,44 (Trinta e sete mil, cento e nove reais e quarenta e quatro centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289 3.3903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 3.3903000. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2383 3.3903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 3.3903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 3.3903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 3.3903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2384 3.3903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2384 3.3903000. 1214210000; 0701.10.30 1.0073.2418 3.3903000. 1214210000; 0701.10.30 1.0073.2418 3.3903000. 2214210000; 0701.10.30 2.0073.2376 3.3903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 3.3903000. 1220000002; 0701.10.30 2.0073.2376 3.3903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. José Rufino da Silva Neto. DATA: 23 de junho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0222/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PONTE & BRITO LTDA-ME. CNPJ 09.394.355/0001-87. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar (cateter) destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 12.586,00 (Doze mil e quinhentos e oitenta e seis reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289 3.3903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 3.3903000. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2383 3.3903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 3.3903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Sávio Ponte. DATA: 23 de junho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0223/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME. CNPJ 09.210.219/0001-90. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar VII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos